



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 169/02, DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 928, de 20 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

09.272.01.2.001 - 3.3.90.33.00		
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial da dotação orçamentária seguinte:

REDUÇÃO

09.272.01.2.001 - 3.3.90.30.00		
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
09.272.01.2.001 - 4.5.90.52.00		
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de agosto de 2002

Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 30/08/02
NO JORNAL LOCAL Expressão
Caieira Ed. 467



Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



Caraguatatuba, 27 de agosto de 2002.

Ofício n.º 49/2002 - CaraguaPrev

Senhor Procurador Geral,

Segue minuta de Decreto para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria e posterior envio ao Chefe do Executivo.

Trata-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, referente ao exercício de 2002.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ailton de Carvalho Junior
Presidente do CaraguaPrev

Ilmo. Sr.
Dr. Sidnei de Oliveira Andrade
DD. Procurador Geral do Município
Caraguatatuba - SP

DECRETO N.º /02, DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 928, de 20 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

09.272.01.2.001 - 3.3.90.33.00		
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial da dotação orçamentária seguinte:

REDUÇÃO

09.272.01.2.001 - 3.3.90.30.00		
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
09.272.01.2.001 - 4.5.90.52.00		
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de agosto de 2002.

Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal